

PROJETO DE LEI N.º 32, DE 11 DE MAIO DE 2017.

Autoriza a convocação de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem para o regime suplementar de trabalho junto ao Programa Saúde Prisional na Penitenciária Modulada.

Art. 1º Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, integrantes do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, quando designados para o exercício de suas funções junto ao Programa Saúde Prisional na Penitenciária Modulada, poderão ser convocados para regime suplementar de trabalho, até totalizar 40 (quarenta) horas semanais, para que atendam às necessidades do serviço.

§ 1º A convocação para trabalhar em regime suplementar será concedida através de ato oficial do Prefeito Municipal, após despacho favorável consubstanciado em pedido fundamentado expedido pelo órgão responsável pela convocação, no qual fique demonstrada a necessidade da medida.

§ 2º Pelo trabalho em regime suplementar, o servidor perceberá o valor correspondente ao vencimento básico, observada a proporcionalidade das horas suplementadas.

§ 3º O regime suplementar de trabalho de que trata o *caput* deste artigo terá prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

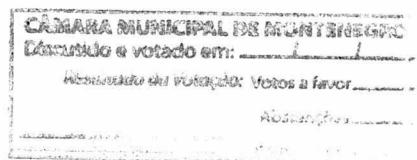
§ 4º Fica o Município obrigado a comunicar o servidor que estiver em regime suplementar de trabalho, quando da sua cessação, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O Regime Suplementar de Trabalho previsto nesta Lei não caracterizará a realização de serviço extraordinário, sendo que o servidor fará jus a remuneração adicional proporcional às horas de convocação efetivamente realizadas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias n.º 06.03.10.302.0051.2639.3.1.9.0.11.00.00.00-282 e 06.04.10.302.0051.2639.3.1.9.0.11.00.00.00-349.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de maio de 2017.



LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 214/2017-GP

Montenegro, 11 de maio de 2017.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 32/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Processo n.º 155 - PE 32/17
Data: 11/05/17

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar a convocação de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem para o regime suplementar de trabalho junto ao Programa Saúde Prisional na Penitenciária Modulada, até totalizar 40 (quarenta) horas semanais, para que atendam às necessidades do serviço.

Justifica-se o presente ante a exigência do Programa Saúde Prisional que os profissionais tenham carga horária de 40 horas. Assim, é necessária a concessão de regime suplementar de trabalho - RST para complementação da carga horária de 10 horas para cada profissional, visto que a carga horária dos profissionais é de 30 horas.

Informo que se pretende conceder RST a um Técnico de Enfermagem (Haroldo Fernando de Araújo) e a uma Auxiliar de Enfermagem (Nicotiana Hunning Bom). Não sendo necessário, por ora, conceder RST a um Enfermeiro, pois a SUSEPE vai recolocar no programa uma enfermeira para completar a carga horária necessária ao programa.

Acrescento que a Lei 6.052, de 29.12.2014, que concedia RST aos profissionais do Programa Saúde Prisional teve sua vigência expirada em 29.12.2016.

Informo que as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias n.º 06.03.10.302.0051.2639.3.1.9.0.11.00.00.00-282 e 06.04.10.302.0051.2639.3.1.9.0.11.00.00.00-349.

Assim, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 2729/2017.

Atenciosamente,

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: Andre Sosin
Em: 11/05/17, às 11:49

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Neri de Mello Pena
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br